



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - FONE: (32) 3284-1170- Fax: (32) 3284-1332  
CNPJ 18. 338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br  
CEP 36126-000

## LEI MUNICIPAL Nº. 294 – DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

**Dispõe sobre alteração na Lei Municipal Nº. 289, de 31 de dezembro de 2004, Artigos 12 e 317 “Caput”, Código Tributário Municipal.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. – Ficam alterados os Artigos 12 e 317 “Caput”, da Lei Municipal Nº. 289 de 31 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal, que passarão a ter a seguinte redação:

**Artº. 12** – As alíquotas do Imposto são:

**I** – 1,0% (um por cento), quando imóveis residenciais;

**II** – 1,2% (um vírgula dois por cento), quando imóveis comerciais;

**III** – 1,5% (um e meio por cento), tratando de terrenos sem construção.

**Artº. 317** – Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Belmiro Braga – UFMBB, no valor de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), para o cálculo das taxas e das penalidades pecuniárias.

Artº. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 18 de agosto de 2005.

*José Antonio Janeiro*  
**JOSÉ ANTONIO JANEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**